



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS

Pesquisa realizada entre 06/01/2021 11:54:00 e 06/01/2021 15:26:29

Item 1: GÁS DE COZINHA (GLP, Botijão De 13 Kg)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	4,31	R\$ 111,82 (un)	R\$ 481,94

Item 2: GÁS DE COZINHA (GLP, Botijão De 45 Kg)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	120	R\$ 318,01 (un)	R\$ 38.161,20

Valor Global: R\$ 38.643,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS DE COZINHA (GLP, Botijão De 13 Kg)
 Preço Estimado: R\$ 111,82 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 111,82

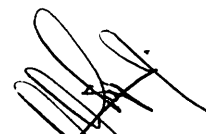
Quantidade	Descrição	Observação
4,31 Unidades	Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel resi-dencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 115,00

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Data: 07/10/2020 08:30
Objeto: Registro de preços para prestação dos serviços de reabastecimento de gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico, em botijão de 13 kg, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	SRP: SIM
CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 13 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	Identificação: NºPregão:722020 / UASG:925814
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 13
	Unidade: Unidade
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------


Antonio Altemir de S. Costa
 Diretor do depto. de Compras
 Portaria: nº 010/2021

22.460.102/0001-22 K G FERRAZ EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 115,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 115,44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA.
Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 13 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Data: 06/10/2020 09:06
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32020 / UASG:980134
Lote/Item: /19
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 12/11/2020 15:17
Homologação: 25/11/2020 11:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 66
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.177.538/0001-37 * VENCEDOR *	ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA	R\$ 115,44
37.704.105/0001-31	JOAO PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA 38619531883	R\$ 115,45

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão
Objeto: Processo nº 170-20658/2020. REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamento e material permanente para diversos setores da SEMDEL, conforme planilha de especificações e quantitativos no Anexo I deste Termo de Referência..
Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 13 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

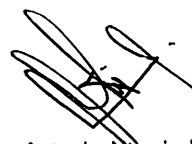
Data: 11/08/2020 15:46
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1442020 / UASG:980921
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 14/08/2020 11:53
Homologação: 02/10/2020 12:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.315.383/0001-48	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	R\$ 105,00
29.697.998/0001-07 * VENCEDOR *	L C D BARBOSA COMERCIO & SERVICOS	R\$ 105,00

Item 2: GÁS DE COZINHA (GLP, Botijão De 45 Kg)

Preço Estimado: R\$ 318,01 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 318,01



Antonio Atemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 342,36

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	Data: 03/12/2020 09:01
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de petróleo - GLP.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	SRP: SIM
CatMat: 461515 - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE CERCA DE 45 KG ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	Identificação: NºPregão:1612020 / UASG:925387
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/12/2020 15:01
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 147
	Unidade: Unidade
	UF: PA

ONPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.519.067/0001-53 * VENCEDOR *	K B PINHEIRO VALADARES COM DE GAS	R\$ 342,36

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 319,66

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA/CPAC/DF	Data: 01/12/2020 00:00
Objeto: Aquisição de Gás GLP para a Embrapa Cerrados	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FREON - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45),GÁS DE COZINHA (BUTANO) FORNECIDO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 45 KG, EM REGIME DE TROCA DE BOTIJÃO (VAZIO PELO CHEIO).	SRP: NÃO
CatMat: 31372 - GÁS REFRIGERAÇÃO , FREON NOME	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2020 / UASG: 135039
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: DF

ONPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.330.626/0001-33 * VENCEDOR *	GJ COMERCIO DE GLP LTDA	R\$ 319,66

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 292,00

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDE / (1) GOVERNO DO ESTADO DO PARANA - SEAP	Data: 27/10/2020 09:00
Objeto: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-45.	Modalidade: Pregão
Descrição: MEDICAMENTOS - Gas de cozinha TIPO Recarga GLP P45 APRESENTACAO Botjao 45 kg com lacre de segurança marca da companhia de gas e etiqueta de instrucoes isento de ferrugens amassamentos acentuados alcas soltas ou base danificada CARACTERISTICAS ADICIONAIS Entrega no interior do estado UNID DE MEDIDA Unitario	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:839686
	Lote/Item: 5/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/10/2020 16:33
	Homologação: 29/10/2020 16:33


Antonio Alencar de S. Costa
Diretor do Depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

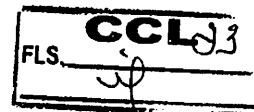
ONPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
61.602.199/0232-44 *VENCEDOR*	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 292,00


Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº FOLHAS 30
JMA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001.024.029.0236.2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA E A EMPRESA B QUEIROZ DE OLIVEIRA- ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, com sede na Rua 1º de Agosto, Nº567 A, Edifício Isabel Faustino, Centro, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.491/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **Carlos Alberto Martins de Sousa**, portador do CPF nº 096.393.223-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a B QUEIROZ DE OLIVEIRA ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.202.422/0001-36, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro São Pedro, na cidade de Codó, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Bruno Queiroz Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 224295820020 SSP-MA, e CPF nº 023.313.033-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 3027/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de recarga de Gás tipo doméstico (GLP – gás liquefeito de petróleo), vasilhame de Botijão P-13 kg e de cilindro P-45 kg, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GRUPO I - GRUPO – I, COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
1	Gás tipo doméstico P-45 kg. Glp (gás liquefeito de	BUTANO	192	CILINDRO	290,00	56.680,00
VALOR TOTAL R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)						56.680,00

LOTE "II" - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
1/A	Gás tipo doméstico P-45 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	63	CILINDRO	290,00	18.270,00
VALOR TOTAL R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais)						18.270,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA

Antonio Ademir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº FOLHAS 31



LOTE "III" - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
2	Gás tipo doméstico P-13 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	260	BOTIJÃO	75,50	19.630,00
3	Compra Vasilhame P-45 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	5	CILINDRO	449,50	2.247,50
4	Compra Vasilhame P-13 kg. Glp (gás liquefeito de petróleo).	BUTANO	10	BOTIJÃO	105,00	1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.927,50 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)						22.927,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 97.877,50 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
------------------------------	--

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 97.877,50 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 30 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gover

02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. À saúde

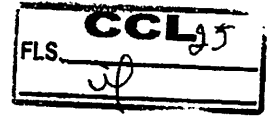
Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
 Caxias – MA

Antonio Ateuir de S. Costa
 Diretor do depto. de Compras
 Portaria: nº 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº FOLHAS 32
[Handwritten signature]



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

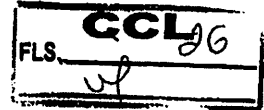
[Handwritten signature]
Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº FOLHAS 33

JMA



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUENTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-8089
Caxias - MA

Antonio Atemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº FOLHAS 34



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias-MA, 20 de Agosto de 2020.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Secretário de Saúde de Caxias-MA
Decreto nº 169/2020

Carlos Alberto Martins de Sousa
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

Sr. Bruno Queiroz Oliveira
B QUEIROZ DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

Rua 1ª de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



Nº FOLHAS 35
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2020.1130.1/PE/047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10551/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº	31.526.852/0001-40
Endereço	AV SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	welfagson_@hotmail.com
Representante	Edevaldo Oliveira da Silva
Cargo/Função	Proprietário
C.I. / Órgão emissor	022256212002-3 SSP/MA
CPF nº	008.202.133-20

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 13

Edevaldo Oliveira da Silva

[Handwritten signature]
Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de interesse da Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 047/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e posteriores alterações, Decreto n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal n° 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R \$ 15.171,00 (quinze mil e cento e setenta e um reais).

12.122.0017.2.056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE GÁS P13 – GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	Unid.	150	R\$ 93,50	R\$ 14.025,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.025,00

12.122.0017.2.056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CARGA DE GÁS P45 – GLP. Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial pesando 45kg cilindros retornáveis. Suas condições deverão estar de acordo com a port. 47, de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS	Unid.	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.146,00

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, n° s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ n° 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 13

Federato Silveira da Silva

Antonio Ademir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: n° 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)
Unidade Orçamentária	13 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.146,00 (um mil e cento e quarenta e seis reais)
Unidade Orçamentária	13 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
página 3 de 13

Ederson O. Lima do Silva

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FOLHAS 38
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Cada órgão (Gerenciador e/ ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.

e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

6.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

6.3. O fornecedor deverá informar a data e a hora para a disponibilização do material a ser entregue de acordo com as suas respectivas solicitações.

6.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

6.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato e entregues, dentro do município, no local especificado na Ordem de Fornecimento.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco: 001

7.2.2. Agência: 1311-0

7.2.3. Conta-corrente: 63.102-7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 13

Pericles O. Jesus dos Santos

[Handwritten Signature]
Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

6.8. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/ contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

6.11. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/ Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:


7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 13

Federato Olieus do Silva


Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação
NOME DO GESTOR: Karla Janys Lima Nascimento
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Dayanny Braz de Oliveira
CPF: 016.959.883-09; **PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO:** 156/2020

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: Edevaldo Oliveira da Silva
ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: AV SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, 65.930-000, AÇAILÂNDIA, MA
CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 008.202.133-20

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E

Edevaldo Oliveira da Silva

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acaillandia.ma.gov.br
página 7 de 13

Federato O. Lins do Silva

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Federico O Jesus do Silva

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;


15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
página 9 de 13

Roderick Oliveira da Silva


Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 13

Roberto Oliveira dos Santos

Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 13

Podemos Olíeus do Silva

[Assinatura]
Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

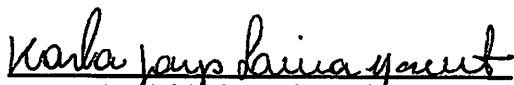
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

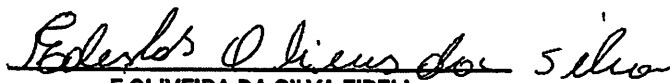
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 01 de DEZEMBRO de 2020



Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação



E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI
Edevaldo Oliveira da Silva
Proprietário

Testemunhas:

Nome: José Roberto Pereira Oliveira CPF: 344317803-00

Nome: Maná Estilvane dos Reis CPF: 235.520.003-30


Antonio Altemir de S. Costa
Diretor do depto. de Compras
Portaria: nº 010/2021